



EDITAL 019/2015
JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO SEGUNDA ETAPA

A Prefeitura Municipal de Varre-Sai (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística tornam público a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO SEGUNDA ETAPA**, impetrados pelos candidatos nos termos do **item 11** do Edital de abertura do Concurso Público de **PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS e PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de 137 (cento e trinta e sete) vagas existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Varre-Sai /RJ.

CARGO: ADVOGADO

Nº de inscrição	Nome do candidato
00140	MARIANA CARMINATI ZAMBROTTI AZEVEDO

► **Pedido:** Solicita revisão da correção da prova discursiva.

► **Resultado da Análise:** **DEFERIDO PARCIALMENTE**

► **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que as provas discursivas foram corrigidas através de critérios estritamente objetivos, sendo considerada a seguinte pontuação para os **aspectos técnicos:**

Preâmbulo (2 pontos) – Deveria constar a indicação do número da peça e do respectivo ano, do número do processo, do interessado e do órgão de origem. A candidata recebeu 0,5 ponto pelo preâmbulo parcial que indicou apenas o nome da peça.

Espaço livre (0,1 ponto) – A candidata recebeu 0,1 ponto por saltar uma linha após o Preâmbulo, mesmo ausente a Ementa.

Ementa (1,0 ponto) – Não houve pontuação pela ausência da Ementa.

Espaço livre (0,1 ponto) – Não houve pontuação pela ausência de espaço entre a Ementa e o Relatório.

Relatório (3 pontos) – A candidata recebeu 1,0 ponto pelo relatório parcial, não descrevendo o objeto da consulta.

Espaço livre (0,1 ponto) – A candidata saltou uma linha entre o Relatório e a Fundamentação e não houve pontuação, razão pela qual deverá considerar mais 0,1 ponto.

Fundamentação (50 pontos as 3 alternativas)

Questão A (20 pontos) – A candidata deveria mencionar os requisitos necessários para a alienação dos imóveis, sendo eles:

- a) existência de interesse público devidamente justificado;
- b) autorização legislativa;



c) avaliação prévia;

d) licitação na modalidade concorrência.

Desses requisitos a candidata mencionou apenas a avaliação dos imóveis, razão pela qual deverá ser pontuado proporcionalmente ao valor da questão e receber a nota de 5,0 pontos.

Questão B (15 pontos) – A permuta de imóveis só é possível se o preço for compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Na hipótese, poderia a Administração Pública alienar o imóvel e adquirir o outro pelo preço de mercado, mediante dispensa de licitação. (Art. 17, inc. I, alínea 'c', c/c art. 24, inc. X, ambos da Lei Federal n. 8.666/93). A candidata não respondeu de acordo com o padrão estabelecido e afirmou expressamente que a permuta por imóvel de menor valor seria possível. A referência bibliográfica de Carvalho Filho não se aplica para o presente caso. A candidata não pontuou nessa questão.

Questão C (15 pontos) – Apresentou-se um caso de dispensa de licitação previsto no inc. X do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93. Não se trata de uma situação de inexigibilidade de licitação pelo fato da questão não mencionar ser inviável a competição. Na hipótese da Administração optar por realizar a licitação, deverá ser pela modalidade concorrência, uma vez que a questão não menciona o valor dos imóveis a serem adquiridos. O valor de R\$650.000,00 refere-se aos imóveis de propriedade da Administração. A candidata recebeu 8,0 pontos por constar a hipótese de licitação para a aquisição ou locação de imóveis.

Espaço livre (0,1 ponto) – A candidata recebeu 0,1 ponto por saltar uma linha entre a Fundamentação e a Conclusão.

Conclusão (3,0 pontos) – Não houve pontuação pela ausência da conclusão.

Fecho (0,3 ponto) – A candidata recebeu 0,3 pontos por inserir o fecho.

Parte Autenticada (0,3 ponto) – A candidata recebeu 0,3 por inserir o local, data e cargo.

Avaliação de acordo com a compreensão da proposta e da seleção e organização dos argumentos – a candidata recebeu 20,0 pontos.

Portanto Julgamos deferido parcialmente seu recurso, retificando a nota atribuída nos aspectos técnicos de 30,30 pontos para 35,40 pontos. Pontuação obtida: 35,40

Aspectos Formais e Textuais: a candidata demonstrou domínio da norma culta da Língua Portuguesa, sem eventuais deslizes gramaticais e de convenções da escrita. Pontuação obtida: 19,8 pontos.

Pontuação total: 55,20

Portanto, a nota da candidata fica retificada de 50,30 para 55,20 pontos.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	Nome do candidato
00182	CINTIA ZANCHETTA DE OLIVEIRA

▶ **Pedido:** Solicita revisão do resultado.

▶ **Resultado da Análise:** **DEFERIDO**

▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que para ocorreu um equívoco quanto ao resultado preliminar segunda etapa para o cargo de Assistente Administrativo; uma vez que o mesmo teve sua escolaridade retificada de “Ensino Superior” para “Ensino Médio”, onde para o referido cargo não há segunda etapa, conforme Anexo I do Edital 001/2015.

Esclarecemos que o resultado para o cargo de Assistente Administrativo é o constante no link “**RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA**”, devidamente publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, onde a candidata requerente obteve sua classificação em 4º lugar. Esclarecemos ainda que como o total de pontos e todas as notas por área de conhecimento são iguais, desta forma ao analisarmos os dados conforme o item 10.4 do Edital 001/2015, identificamos que foi aplicado o critério contido na letra “g” do referido item.

g) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.”

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	Nome do candidato
01003	ZILANDA RODRIGUES DUARTE BERNANRDES

▶ **Pedido:** Solicita revisão do resultado.

▶ **Resultado da Análise:** **DEFERIDO PARCIALMENTE**

▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que para ocorreu um equívoco quanto ao resultado preliminar segunda etapa para o cargo de Assistente Administrativo; uma vez que o mesmo teve sua escolaridade retificada de “Ensino Superior” para “Ensino Médio”, onde para o referido cargo não há segunda etapa, conforme Anexo I do Edital 001/2015.

Esclarecemos que o resultado para o cargo de Assistente Administrativo é o constante no link “**RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA**”, devidamente publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, onde a candidata requerente obteve sua classificação em 14º lugar.

Em relação à pontuação de questões, julgamos seu recurso como intempestivo, uma vez que os recursos referentes à pontuação já foram respondidos de acordo com o Edital 013/2015.



CARGO: ENFERMEIRO ESF

Nº de inscrição	Nome do candidato
03272	CAMILA FILGUEIRAS AGUIAR BAUDSON

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **DEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que a requerente denuncia, que o certificado apresentado pelo candidato nº 000066, referente ao Mestrado em Terapia Intensiva emitido pelo IBRATI – Instituto Brasileiro de Terapia Intensiva, não possui reconhecimento pelo MEC.

Considerando que cumpre a empresa verificar as possíveis irregularidades de documentos apresentados por candidatos, ainda que posteriormente, a empresa procedeu a análise dos argumentos apresentados na denúncia, por meio de diversas diligências junto ao IBRATI para verificação dos fatos narrados, e que após verificado, constatou estar comprovado que o Mestrado em Terapia Intensiva emitido pelo IBRATI – Instituto Brasileiro de Terapia Intensiva NÃO tem registro no MEC, conforme determinado no item 9.3.2.2 do edital. Deste modo julgamos procedente a Denúncia, determinando que seja acertado a nota do candidato nº 000066, excluindo o título acima descrito dos registros do concurso.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº de inscrição	Nome do candidato
000971	ALLAN PEREIRA BRAGA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos ao requerente que o título apresentado pelo candidato não obteve pontuação por não atender os itens 9.3.1 “c” e 9.3.8 do Edital 001/2015, ou seja, a declaração apresentada não possui histórico escolar do curso e não foi devidamente autuada.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº de inscrição	Nome do candidato
000676	DAIANE DOS SANTOS MELLO RAMOS

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que a requerente denuncia que existe irregularidade no certificado do candidato nº 001977, pois o certificado de Pós-graduação apresentado pelo candidato não seria válido em virtude de que o mesmo não concluiu tal especialização.

Esclarecemos que ao fazer a diligência para apuração da denúncia, foi possível identificar que o certificado apresentado é válido nos termos da Lei, conforme portaria MEC nº 1.318/1993, sendo sua conclusão no dia 10 de setembro de 2015.



CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº de inscrição	Nome do candidato
002122	MELINA VARGAS DE FREITAS

- ▶ **Pedido:** Inclusão de documentação.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que conforme o item 9.7 do Edital 001/2015 não será aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº de inscrição	Nome do candidato
003217	ADRIANA DIAS PIROVANI

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de títulos.
- ▶ **Resultado da Análise:** **DEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que a requerente solicita revisão dos títulos da candidata inscrição nº 002821, devido que o somatório dos títulos não poder ser superior a 25 (vinte e cinco) pontos, e o mesmo apresenta um total de 30(trinta) pontos na prova de títulos. Deste modo ao proceder a análise dos títulos apresentados pela candidata de inscrição nº 002821, foi identificado que a candidata apresentou um certificado de doutorado e uma pós-graduação, mas obedecendo ao item 9.3.1 do edital 001/2015 julgamos procedente o recurso, determinando que seja acertado a nota de títulos da candidata nº 002821 para 25(vinte e cinco) pontos.

CARGO: MOTORISTA I

Nº de inscrição	Nome do candidato
003047	DOUGLAS JOSÉ PEIXOTO MARTINS

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de prática.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** O requerente alega que “a modalidade da prova pratica aplicada ao Motorista I para hospital, por se destinar ao hospital, ... que conforme edital não se trabalha com ônibus e sim com ambulância”.

O edital de concurso nº 001/2015 da PMVS, contempla o Cargo de Motorista PROFISSIONAL, portanto a prova prática observou o contido na Resolução nº 168 de 14/12/2004, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, conforme abaixo descrito:

Art. 23. Na Instrução e no Exame de Direção Veicular para candidatos às categorias “B”, “C”, “D” e “E”, deverão ser atendidos os seguintes requisitos: (redação dada pela Resolução nº 169/05)

*III – Categoria “D” – veículo motorizado utilizado no **transporte de passageiros**,;*



CARGO: MOTORISTA I

Nº de inscrição	Nome do candidato
002380	RODNEY BRANDÃO DA SILVA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de títulos.
- ▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** O requerente alega que “a medida dos veículos utilizados eram diferentes, ...e que isso poderia interferir no resultado do candidato; e que o veículo encontrava-se com dificuldade de engreno de marcha”.

O edital de concurso nº 001/2015 da PMVS, contempla o Cargo de Motorista Profissional, portanto a prova prática observou o contido na Resolução nº, de 14/12/2004, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências, no que se refere a distancias das balizas para efeitos de delimitação das vagas para cada veículo, independente do tipo de veículo utilizado na hora do exame, conforme abaixo descrito:

Art. 23 ...

§1º A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40 (quarenta por cento) %;*
- b) Largura total do veículo, acrescida de mais 40 (quarenta por cento) %.*

CARGO: MOTORISTA II

Nº de inscrição	Nome do candidato
000486	FELIPE DA SILVA OLIVEIRA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova prática.
- ▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos que o requerente manifesta que não concorda com as notas dadas aos 3º e 7º classificados na prova prática, tendo em vista que o candidato bateu na baliza, devendo portanto ser eliminado o que não ocorreu, e o outro arranhou a marcha, não parou na ladeira e mesmo assim tiraram nota máxima.

Ao proceder a análise das argumentações do requerente, constatamos que não foi possível identificar nenhuma prova que sustentasse os argumentos do requerente, e deste modo, ao proceder a revisão da prova prática dos candidatos 3º e 7º classificados, também não foi identificado erro ou omissão que viessem a ensejar qualquer modificação nas notas divulgadas.



CARGO: MOTORISTA II

Nº de inscrição	Nome do candidato
001391	SÁVIO DE SOUZA SARAIVA

- ▶ **Pedido:** Solicita detalhamento da prova prática.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos o detalhamento da prova prática de forma que possa identificar suas faltas:

Item	Faltas	FALTA GRAVÍSSIMA – Menos 20,0 pontos por falta
1.4	1	d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº de inscrição	Nome do candidato
000188	FLÁVIA DIAS TORRES FIGUEIREDO

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** A requerente alega que apresentou Certidão autenticada do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, atendendo ao especificado no edital, uma vez que se trata de curso realizado em conformidade com a Portaria Ministerial nº 874/06, da Universidade Castelo Branco ministrado em parceria com o IESDE BRASIL, realizado no período de 17/05/2006 a 17/04/2007 num total de 445 horas/aula. Tendo em vista o recurso apresentado, informamos a requerente que o título apresentado não obteve pontuação por não atender ao item 9.3.1 “c”, ou seja, a declaração apresentada não possui histórico escolar do curso, conforme publicado no Edital 018/2015 - Divulgação do resultado preliminar da prova de título – 2ª etapa.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº de inscrição	Nome do candidato
002387	KÊNIA APARECIDA OLIVEIRA PALOT SILVA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos ao requerente que o título apresentado pela candidata não obteve pontuação por não atender ao item 9.3.8 do Edital 001/2015, ou seja, não foi devidamente autuada, conforme publicado no Edital 018/2015 - Divulgação do resultado preliminar da prova de título – 2ª etapa.



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº de inscrição	Nome do candidato
001126	MARIA FRANCISCA ROMANIA SERRE DA SILVA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, informamos ao requerente que o título apresentado pela candidata não obteve pontuação por não atender ao item 9.3.8 do Edital 001/2015, ou seja, não foi devidamente autuada, conforme publicado no Edital 018/2015 - Divulgação do resultado preliminar da prova de título – 2ª etapa.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de inscrição	Nome do candidato
000285	CAETANO TEIXEIRA FIORI MOTTA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** Tendo em vista o recurso apresentado, o requerente alega que os títulos apresentados por outros candidatos não estariam de acordo com o especificado no edital, e alega que teria títulos a apresentar que não seriam na área.
Ao proceder a análise dos argumentos apresentados pelo requerente, foi constatado que o candidato não fez menção aos nomes dos candidatos e quais de seus títulos teriam sido computados em desconformidade com o edital, de forma não foi possível julgar o caso concreto.

CARGO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato
001047	MARIANA RODRIGUES FERREIRA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise:** **INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** A requerente alega que enviou os títulos e que cumpriu todas as exigências imposta no edital, e mesmo assim não obteve a pontuação devida, e que der deixado de “numerar e assinar” as folhas apresentadas não justificam por serem meras formalidades.
Ao proceder a análise dos documentos apresentados pela requerente, foi identificado que o documento foi devidamente analisado nos termos do edital, e foi constatado que não atende o item 9.3.8, por não estar devidamente autuado (numerado e assinado) em todas as folhas apresentadas.
Justifica-se tal decisão por não se tratar de “mera formalidade”, e sim necessária para o conhecimento dos envelopes de cada candidato, tendo em vista que seu conteúdo é violável somente pela Gualimp.



CARGO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato
003189	ROSSINEIA COSTA MOTA

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise: INDEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** A requerente alega que enviou os títulos e que cumpriu todas as exigências imposta no edital, e mesmo assim não obteve a pontuação devida. Ao proceder a análise dos documentos apresentados pela requerente, foi identificado que o documento foi devidamente analisado nos termos do edital, e foi constatado que não atende o item 9.3.8, por não estar devidamente autuado (numerado e assinado) em todas as folhas apresentadas.

CARGO: MÉDICO 24H-PLANTONISTA

Nº de inscrição	Nome do candidato
003447	LUIZ VINICIUS ANDRADE HIPOLITO

- ▶ **Pedido:** Solicita revisão da prova de título.
- ▶ **Resultado da Análise: DEFERIDO**
- ▶ **Justificativa:** O requerente alega que enviou os títulos e que cumpriu todas as exigências impostas no edital, e mesmo assim não obteve a pontuação devida. Ao proceder a análise dos documentos apresentados pelo requerente, foi identificado que o documento foi devidamente analisado nos termos do edital, e foi constatado estar devidamente autuado (numerado e assinado) em todas as folhas apresentadas.
- ▶ Portanto, **a nota de títulos do candidato fica retificada de 0, 0 para 5,00 pontos.**

Varre-Sai (RJ), 26 de outubro de 2015.

Everardo Oliveira Ferreira
Prefeito Municipal

Maria Letícia Ramos de oliveira
Presidente da Comissão Especial

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228